

# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

### NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 4473/989/24 Poder EXECUTIVO

Município Vinhedo

Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

**Período** 08/2024

**Relator** Dra. Cristiana de Castro Moraes

Unidade Fiscalizadora UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS

**Responsável** DARIO PACHECO DE MORAIS

**Cargo** PREFEITO 600.060.568-49

**Período de Gestão** 01/01/2021 a dado não informado

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções vigentes, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

### 1 - Assunto de Fiscalização: LRF

#### 1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9° da Lei Complementar nº 101/00.

### 1.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

### 1.3 - GF29 - Análise das Operações de Crédito (exceto ARO)

Alerte-se que o percentual apurado encontra-se acima do percentual de 90,0000% do limite, observando que eventuais contratações de Operações de Crédito e equiparações deverão cumprir as determinações da Resolução nº 43 do Senado.

## 1.4 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que a situação de liquidez apresenta déficit no resultado do período atual e no projetado para o exercício revelando-se desfavorável frente ao adimplemento dos compromissos, comprometendo, por consequência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício.

#### 1.5 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 790.609.217,64
Despesa Corrente Liquidada (Ente)	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 789.058.677,26
Resultado do Ente Municipal	
Percentual (c) = (b) $/$ (a)	99,80%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do artigo 167-A (95,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

 Data da Geração:
 03/10/2024

 Hora da Geração:
 21:11:51